



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, sediada na Rua Joaquim Costa, 270, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58 neste ato representada por Rafael Beda Gualda, CPF: 932.194.409-59 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **5099/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/18**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a formalização do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, tendo em vista a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e o isolamento adotado como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus; os Atos Conjuntos GP/CR TRT5 Nº 004, 005 e 006 de 2020, que priorizaram o trabalho remoto a partir de 17/04/2020, por tempo indeterminado, e estabeleceram protocolo para a prestação de serviço presencial mínima, restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas do Contratante. O aditivo tem por objetivo, ainda, a revisão dos preços, decorrente da publicação da portaria nº 001/2020 da Prefeitura de Salvador, que majorou a tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus, impactando nos custos dos serviços, conforme planilha de Custos e Formação de Preços elaborado pela Coordenadoria de Contabilidade (docs.28/31 do Proad 3182/2020).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS TERCEIRIZADOS – As partes concordam que a Contratada suspenderá o contrato de trabalho dos terceirizados ocupantes de 23 postos: 5 assistentes administrativos II; 12 carregadores; 1 mecânico de veículo; 4 mensageiros; 1 operador de áudio, por 60 dias, a partir de 08/06/2020, com base na Medida Provisória 936/2020 e art. 65, II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Diretoria - Geral



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DA JORNADA E DO SALÁRIO DOS TERCEIRIZADOS – As partes concordam que a Contratada reduzirá proporcionalmente e jornada de trabalho e o salário dos terceirizados, a partir do dia 08/06/2020, **com base na Medida Provisória 936/2020**, conforme abaixo:

- ✓ redução proporcional da jornada e do salário em 25%, por 90 dias, dos ocupantes de 11 postos: 3 assistentes de rotinas administrativas; 1 assistente operacional; 1 assistente administrativo II; 6 carregadores;
- ✓ redução proporcional da jornada e do salário em 50%, por 90 dias, dos ocupantes de 3 postos: 1 assistente de rotinas administrativas; 2 assistente administrativo II;
- ✓ redução proporcional da jornada e do salário em 70%, por 90 dias, dos ocupantes de 2 postos: 1 lavador de veículo e 1 operador de áudio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS - Durante o período da suspensão dos contratos de trabalho e da redução da jornada e salário dos terceirizados, a Contratante pagará à Contratada os valores indicados na Planilha e Parecer elaborados pela Coordenadoria de Contabilidade (docs.26/31 – PROAD 3182/2020), após conferência da Planilha da Contratada (doc.15 – PROAD 3182/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, 06 de julho de 2020.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

PLANSUL
PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA
EIRELI:78533312000158
Assinado de forma digital por
PLANSUL PLANEJAMENTO E
CONSULTORIA
EIRELI:78533312000158
Dados: 2020.07.16 14:05:58 -03'00'

Rafael Beda Gualda
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa
Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação
Gestor do contrato